

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 4.254/2023.

Assunto: Contratação por dispensa de licitação de Empresa para a prestação de serviço de confecção de Material Gráfico incluindo todo o material e mão de obra - SEAPA 2023 - Incidência da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de Abril de 2021.

Conforme disciplinado pelo artigo 7º da Instrução Normativa - STDA Nº 03, de 17 de fevereiro de 2023, com base no Decreto Municipal n. 15.635, de 07 de dezembro de 2022, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensável:

Art. 7º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Parágrafo único. É dispensável a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nos seguintes casos:

I - nas hipóteses previstas nos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e no § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso em questão, não há contratações ou Atas de Registro de Preços vigentes na Prefeitura com objeto capaz de atender à demanda desta Unidade. Embora a Secom/PJF tenha Ata ainda vigente (Pregão 351/21) para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos diversos; de acordo com o referido Edital, o material gráfico necessário para suprir a demanda desta UG (a saber, do tipo Lona laminada: Lona brilho - 440G - 3,50m x 2,10m + Laminação + ilhós) não compõe as descrições previstas na referida contratação vigente. Além do mais, em pesquisa de mercado realizada pela Unidade, verifica-se tratar de contratação de baixo valor, a saber R \$1.696,02.

Dessa forma, justifica-se a dispensa do ETP por restar manifesta a melhor solução de contratação.

Juiz de Fora, data da última assinatura eletrônica.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Prefeitura de Juiz de Fora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2FA-69F6-AF05-DD79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/03/2023 14:59:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2FA-69F6-AF05-DD79>